



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 175, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

**REVOGA A DELEGAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA CONCEDIDA A FUNDAÇÃO APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DEPUTADO ÚLTIMO DE CARVALHO - FADUC E, A ASSOCIAÇÃO ÁGUAS DA BAÍA DE GUANABARA - AABG PARA ATUAREM JUNTO AOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE E DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ, RESPECTIVAMENTE**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.03357/2016;
- a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;
- a Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2º, que dispõe que os termos de contrato de gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- Resolução CERHI-RJ *ad referendum* Nº 128, de 28 de outubro de 2014;
- Resolução CERHI-RJ Nº 97, de 12 de dezembro de 2012;
- Resolução CERHI-RJ Nº 160, de 19 de outubro de 2016;
- o Edital nº 01/2016, para a Seleção de Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande, em que a Agevap foi vencedora do certame;
- os Editais nº 02/2016, para a Seleção de Entidade Delegatária para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, em que a Agevap foi vencedora do certame;
- a definição pela rescisão do contrato de gestão com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão Deputado Último de Carvalho (FADUC) cujo objeto era a contratação da fundação como entidade delegatária de funções de agência de água do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – RH I;
- a definição pela rescisão do contrato de gestão com a Associação Águas da Baía de Guanabara - AABG cujo objeto era a contratação da associação como entidade delegatária de funções de agência de água do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – RH V;
- a Resolução do CBH BIG nº 012, de 23 de agosto de 2016, que dispõe sobre a indicação da Agevap, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê Baía de Ilha Grande;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

- a Resolução do CBH BG nº 36, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a indicação da Agevap, como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água do Comitê Baía De Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a delegação estabelecida através das Resoluções CERHI-RJ Nº 97/2012 e Nº 128/2014 para o exercício de Funções de Agência de Água concedida a Fundação Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Deputado Último de Carvalho - FADUC e, a Associação Águas da Baía de Guanabara – AABG para atuarem junto aos comitês de bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande e da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, respectivamente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro 2016

Décio Tubbs Filho  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

***Publicada no Diário Oficial de 22/12/2016, pág.20.***